



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

DECISÃO

Interessado: MATEO CASTANEDA USMA

Referência: 08704.000766/2026-16

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **MATEO CASTANEDA USMA**, nacional da Colômbia, nascido(a) em 07/04/1996, portador(a) do Registro Nacional Migratório (**RNM**) nº **F157216-7**, com classificação Residente, amparo legal 211- ART.5 ACORDO RESID. MERCOSUL/ASSOCIADOS, com validade da carteira 19/01/2031, encontrando-se em situação ativa, em razão de ter se ausentado do território nacional brasileiro entre 29/11/2023 e 29/01/2026 (por mais de 02 (dois) anos consecutivos), o que pode conduzir à perda da autorização de residência prevista no art. 135, III, do Decreto 9.199/2017.
2. Regularmente notificado (144980054 e 144980512), o estrangeiro não apresentou defesa no prazo legal.
3. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro no inciso III do art. 135 do Decreto 9.199/2017, c/c art. 138 daquele Decreto, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 145273292.
4. Retorne-se o presente processo à URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
5. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

RAUL ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás - em Exercício
(62) 3240-9682





Documento assinado eletronicamente por **RAUL ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA**, **Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 24/03/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145290376&crc=5F18BF6D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145290376&crc=5F18BF6D).

Código verificador: **145290376** e Código CRC: **5F18BF6D**.

Referência: Processo nº 08704.000766/2026-16

SEI nº 145290376



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

NOTIFICAÇÃO Nº 145417634

Interessado: **MATEO CASTAÑEDA USMA**

Referência: Processo SEI nº **08704.000766/2026-16**

1. Fica o senhor(a) **MATEO CASTAÑEDA USMA**, portador(a) do documento de identificação de estrangeiro nº **F1572167**, nacional da Colômbia, nascido(a) em 07/04/1996, filho(a) de **MARIA ORFELINA USMA LOPEZ** e **HECTOR JAIRO CASTAÑEDA ALZATE**, **NOTIFICADO(A)** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, **contra decisão exarada na Decisão SR/PF/GO (SEI nº 145290376) de Perda de Autorização de Residência**, em razão de se ausentar do país por período superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço **<migracao.srgo@pf.gov.br>**.

LUCIANA MELO MORAIS
Unidade de Registro de Estrangeiros
URE/DELEMIG/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MELO MORAIS, Agente Administrativo(a)**, em 31/03/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145417634&crc=AB2EDB1F.
Código verificador: **145417634** e Código CRC: **AB2EDB1F**.

